



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

***Plano Anual de Capacitação  
de Auditoria (PAC-Aud) - 2022***

**1. Introdução**

O Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud está previsto na Resolução CNJ nº 309, de 11/03/2020, publicada em 01/04/2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, bem como na Resolução TRE-AL nº 16.043, de 02/09/2020, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna deste Tribunal, com o objetivo de servir de referência às ações de capacitação voltadas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da auditoria interna do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Consta no Capítulo X da Resolução CNJ nº 309/2020, a necessidade de elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais à formação de auditor. No mesmo sentido, o Capítulo XIV da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020 trouxe as seguintes previsões:

*Art. 35 A Unidade de Auditoria Interna deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.*

*§ 1º As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA), preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.*

*§ 2º O plano de capacitação deverá contemplar cursos de formação básica de auditores para ser ofertado sempre que houver ingresso de novos servidores na unidade de auditoria.*

*Art. 36 O PAC-Aud deverá ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão imediatamente após a aprovação do PAA.*

*§ 1º A aprovação do PAC-Aud deve ocorrer antes do início dos trabalhos de auditoria previstos no PAA.*

*§ 2º A não contratação de cursos constantes no plano poderá implicar o cancelamento de auditorias, por incapacidade técnica da equipe de auditoria.*

*Art. 37 As ações de capacitação de auditores deverão ser ministradas, preferencialmente, por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria.*

*Art. 38 O PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor, incluindo o dirigente de Auditoria Interna.*

*Parágrafo único. A fim de possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria, devem ser priorizadas as ações de capacitação voltadas para a obtenção de certificações e qualificações profissionais.*

*Art. 39 Os auditores capacitados deverão disseminar, na Unidade de Auditoria Interna, o conhecimento adquirido nas ações de treinamento.*

*Art. 40 As despesas realizadas por servidor para a obtenção ou renovação de certificações e qualificações profissionais nas áreas de auditoria de interesse do Tribunal, incluindo valor de taxa de inscrição para realização de prova ou o valor da taxa de renovação, serão reembolsadas pelo Tribunal, observado o limite orçamentário e financeiro, acaso existente, e mediante a comprovação da despesa.*

*§ 1º Sendo a prova de certificação ou qualificação profissional realizada em localidade diversa da lotação do servidor, o Tribunal arcará com as despesas relativas apenas ao deslocamento, inclusive com a emissão de passagens aéreas, quando for o caso.*

*§ 2º A ausência ao trabalho para a realização de provas de obtenção ou renovação de certificações e qualificações profissionais na área de auditoria, bem como para o deslocamento para tanto, representa ausência justificada ao serviço.*

Nesse plano, são consideradas ações de capacitação, os treinamentos em serviço, os cursos, os seminários, os congressos, os simpósios e correlatos, desde que contribuam para o desenvolvimento do servidor e estejam alinhados com as áreas de interesse da auditoria interna e as necessidades institucionais.

A programação de atividades propõe nortear as ações de capacitação, definindo critérios e temas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional dos servidores, permitindo-lhes desempenhar com eficácia suas competências, em consonância com a missão, princípios e metas da instituição.

Por fim, destacamos que a elaboração deste plano não representa um engessamento das ações de capacitação, visto que novas demandas poderão surgir ao longo do próximo exercício, conforme as necessidades estratégicas da instituição, demandas do Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União ou Conselho Nacional de Justiça, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária, conforme o caso.

## **2. Objetivo Geral**

Proporcionar o aperfeiçoamento das competências técnicas e comportamentais dos servidores da auditoria interna e, conseqüentemente, o cumprimento do plano anual de auditoria e o alcance das metas institucionais, elevando a qualidade nos resultados apresentados.

## **3. Ações Gerais**

Ações gerais são aquelas destinadas ao desenvolvimento de competências gerais, ou seja, competências relacionadas ao conhecimento, habilidades e atitudes requeridos por todas ou por várias unidades organizacionais.

São consideradas áreas de interesse da Justiça Eleitoral, segundo a Resolução TSE nº 22.572/2007, aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos escritórios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; orçamento e finanças; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do TRE-AL.

Considerando as responsabilidades da unidade, que envolvem “*fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal do Tribunal quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e da economicidade, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional*” (art. 9º, inciso I da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018), **sempre que possível, os servidores lotados na auditoria interna devem participar de ações gerais de capacitação, nas turmas *in company*, realizadas com exclusividade para os servidores do TRE-AL, com conteúdo programático construído a partir das necessidades do Órgão, voltados aos temas de interesse da justiça eleitoral**, a exemplo: nova lei de licitações e contratos, sistema de integridade, gestão de riscos, lei geral de proteção de dados ou outros temas que venham a ser de interesse geral.

#### **4. Ações Específicas**

As ações específicas remetem ao conjunto dos temas priorizados pela unidade, conforme as competências técnicas mapeadas, atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária.

#### **5. Diretrizes**

O atendimento das necessidades de capacitação da auditoria interna do TRE-AL deve ser realizado de forma presencial, à distância, semipresencial, em cursos, encontros, congressos, seminários ou eventos similares.

As diretrizes são apresentadas pela Resolução TSE nº 22.572/2007:

- Otimizar os recursos orçamentários disponíveis para a capacitação, buscando a adoção de formatos, métodos, técnicas e soluções de aprendizagem, a fim de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração;
- Possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício;
- Proporcionar o envolvimento dos ocupantes de funções de natureza gerencial com o aprendizado, assegurando a realização de, pelo menos, 30 (trinta)

horas de capacitação destinado à formação e ao desenvolvimento de gestores, a cada dois exercícios;

- Avaliar, permanentemente, os resultados advindos das ações de capacitação de desenvolvimento.

Especificamente quanto à auditoria, a Resolução TRE/AL nº 16.043/2020, em seu art. 38, definiu:

- O PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 (quarenta) horas de capacitação para cada auditor, incluindo o dirigente de Auditoria Interna;
- Devem ser priorizadas as ações de capacitação voltadas para a obtenção de certificações e qualificações profissionais.

## **6. Resultados Esperados**

- Desenvolver, capacitar e qualificar a força de trabalho que atua nos trabalhos de auditoria;
- Possibilitar maior comprometimento dos servidores com as metas, prioridades e necessidades institucionais;
- Proporcionar objetividade, transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
- Aumentar a produtividade dos servidores;
- Viabilizar o atendimento de demandas de capacitação específicas, para possibilitar a execução do plano anual de auditoria;
- Possibilitar o crescimento contínuo no desenvolvimento das competências individuais;
- Desenvolver e reter talentos, com servidores mais motivados.

## **7. Competências Técnicas Cognitivas**

Seguem as competências técnicas definidas para os servidores da Unidade de Auditoria Interna, mapeadas durante a implantação do "Projeto de Gestão por Competências - GPC" no âmbito do TRE-AL:

**Coordenador (a)**

AUDITORIA BASEADA EM RISCOS  
AUDITORIA GOVERNAMENTAL  
CONTABILIDADE PÚBLICA  
DIREITO ADMINISTRATIVO  
DIREITO CONSTITUCIONAL  
DIREITO PREVIDENCIÁRIO  
DIRETRIZES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES  
GESTÃO DE PESSOAS  
GESTÃO DE PROCESSOS  
GESTÃO DE PROJETOS  
LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
LEGISLAÇÃO DE PESSOAL  
NORMAS INTERNACIONAIS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DE AUDITORIA  
NORMAS INTERNAS DE CONTRATAÇÃO  
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO  
REGULAMENTO DA SECRETARIA DO TRE/AL  
ROTINAS DE AUDITORIA  
ROTINAS DE CONTROLE INTERNO  
ROTINAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE  
SISTEMA AUDITSE

**Assessor(a) de Auditoria e servidores**

AUDITORIA BASEADA EM RISCOS  
AUDITORIA GOVERNAMENTAL  
DIREITO ADMINISTRATIVO  
DIREITO CONSTITUCIONAL  
DIRETRIZES DO TSE/TCU/CNJ  
LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
LEGISLAÇÃO DE PESSOAL  
LEGISLAÇÃO ELEITORAL  
NORMAS INTERNACIONAIS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DE AUDITORIA  
NORMAS INTERNAS DE CONTRATAÇÃO  
REGULAMENTO DA SECRETARIA DO TRE/AL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA  
ROTINAS DE AUDITORIA  
ROTINAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

## **8. Plano Anual de Auditoria – 2022**

Segundo o art. 35, § 1º da Resolução TRE-AL nº 16.043/2020, as ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA), preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.

O planejamento anual estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos que devem ser realizados no exercício, com ênfase nas ações internas de avaliação de controles, seguindo, ainda, as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria, nos termos do *caput* do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013, bem como as Auditorias Integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme Resolução TSE nº 23.500/2016.

Considerando o SEI nº 0008147-76.2021.6.02.8000, o planejamento de auditoria para 2022 envolve temas que estão relacionados à: auditoria de conformidade da plataforma digital do poder judiciário – PDPJ – Br (ação coordenada CNJ); gestão de segurança da informação (auditoria Integrada TSE); concessão de férias aos servidores; auditoria financeira integrada com conformidade - auditoria nas contas de 2021 (Integrada TSE) e 2022. Importante destacar a manutenção da necessidade de treinamentos voltados à auditoria financeira, em face da preparação contínua da unidade para certificação das contas, a partir da IN TCU nº 84/2020.

Quanto ao Plano de Auditoria de Longo Prazo definido para o ciclo 2022/2025, além dos assuntos já relacionados, teremos: gestão patrimonial; governança e gestão das aquisições, além de outros subtemas a definir a partir de 2023 nas áreas de licitações e contratos administrativos; gestão de pessoas e tecnologia da informação.

## **9. Certificações e qualificações profissionais**

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020, a fim de possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria, devem ser priorizadas as ações de capacitação voltadas para a obtenção de certificações e qualificações profissionais.

O Instituto dos Auditores Internos (IIA) do Brasil, em <https://iiabrasil.org.br/>, apresenta as opções de certificação e qualificação para os auditores internos, voltados ao desenvolvimento profissional contínuo de interessados.

As certificações exigem uma preparação prévia e dedicação dos servidores para realização dos exames, além dos custos com inscrição, deslocamento e hospedagem, motivo pelo qual, provavelmente, não devem ocorrer a curto prazo.

Além disso, a instituição oferta cursos com excelente qualidade, a exemplo do Audi 1 e Audi 2, com ênfase em órgãos públicos, que podem se enquadrar nas solicitações de treinamentos, a depender do planejamento das auditorias.

## **10. Cursos prioritários**

Considerando as perspectivas do planejamento preliminar anual de auditoria para 2022 e seguintes, as principais competências técnicas a serem desenvolvidas estão relacionadas à:

- AUDITORIA BASEADA EM RISCOS;
- AUDITORIA GOVERNAMENTAL;
- AUDITORIA FINANCEIRA;
- NORMAS INTERNACIONAIS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DE AUDITORIA;
- RELATÓRIO DE AUDITORIA;
- ROTINAS DE AUDITORIA;
- ROTINAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE.

Ressaltamos que devem ser entendidos como “Rotinas de Auditoria” todos os cursos voltados à execução das auditorias planejadas ou extraordinárias, que podem ou não ser ofertados pelo TSE, TCU ou CNJ, portanto, podem abranger os mais diversos temas, por exemplo: Auditoria Financeira, Auditoria em Segurança da Informação (TIC), Auditoria em Gestão Patrimonial, Auditoria em Gestão de Aquisições entre outras.

Da mesma forma, a competência “Rotinas Operacionais e procedimentos de controle”, a nosso ver, englobam as capacitações voltadas às avaliações de controles internos, assim como novas rotinas a serem estabelecidas pela instituição, estabelecidas por novas exigências legais, demandas de órgãos de controle externo



ou regramentos internos, por exemplo: gestão de risco, gestão por competência, E-social, lei geral de proteção de dados (LGPD) entre outros temas.

Diante do que vem sendo discutido e do que foi definido até o presente momento, teremos como ações prioritárias as relacionadas aos temas: Auditoria Financeira/Certificação das contas, Auditoria em Gestão de Segurança da Informação, Consultoria em Auditoria e LGPD.

Por fim, como evento prioritário, vale mencionar o “Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário”, um evento itinerante, que proporciona trocas de experiências e disseminação de boas práticas de Auditoria e Controle Interno implementadas pelos Tribunais do Poder Judiciário brasileiro e preconizadas pelas normas nacionais e internacionais sobre o tema. O Fórum é realizado anualmente, sem custo de inscrição e deverá realizar sua oitava edição em 2022.

## **11. Levantamento das Necessidades de Capacitação**

Segue o levantamento das necessidades de capacitação por servidor, destacando que, neste momento, deixaremos de especificar as capacitações sugeridas, em razão das definições pendentes do TSE e do CNJ.

Por oportuno, lembramos que, conforme a Resolução TRE/AL nº 16.043/2020, em seu art. 38, o PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 (quarenta) horas de capacitação para cada auditor:

**SERVIDOR:** Karina Loureiro Ribeiro Lins

<b>Nível de prioridade</b>	<b>Competência Técnica</b>	<b>Capacitação Sugerida</b>
1	AUDITORIA GOVERNAMENTAL	
2	ROTINAS DE AUDITORIA	

**SERVIDOR:** Giane Duarte Coêlho Moura

<b>Nível de prioridade</b>	<b>Competência Técnica</b>	<b>Capacitação Sugerida</b>
1	ROTINAS DE AUDITORIA	

2	ROTINAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE	
---	--	--

**SERVIDOR:** Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura

Nível de prioridade	Competência Técnica	Capacitação Sugerida
1	ROTINAS DE AUDITORIA	
2	ROTINAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE	

**SERVIDOR:** Maria José Costa da Silva

Nível de prioridade	Competência Técnica	Capacitação Sugerida
1	AUDITORIA GOVERNAMENTAL	
2	ROTINAS DE AUDITORIA	

**SERVIDOR:** Waleska Silva de Carvalho Cardoso

Nível de prioridade	Competência Técnica	Capacitação Sugerida
1	ROTINAS DE AUDITORIA	
2	ROTINAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE	

Maceió, 29 de novembro de 2021.

*Giane Duarte Coêlho Moura*  
*Coordenadora de Auditoria Interna*